



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.682, DE 10 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração de nomenclatura e atribuição de emprego público no Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato e dá outras providências.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ter nova nomenclatura o emprego público integrante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de outubro de 1.998:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Assessor Jurídico	Assessor Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos e Legislativos

Artigo 2º - A atribuição do cargo previsto no artigo 1º desta Lei passa a ter a seguinte atribuição:

CARGO	ATRIBUIÇÃO ATUAL	NOVA ATRIBUIÇÃO
Assessor Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos e Legislativos	Curso Superior específico, registro na OAB e experiência de 2 anos em Administração na área Pública – Representam a administração pública na esfera judicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico, à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor, e outros; integram comissões processantes; geram recursos humanos e materiais da procuradoria.	Assessorar tecnicamente todas as áreas de atividade do Poder Executivo Municipal no tocando às questões jurídicas, sempre sob a supervisão do Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativo; Representar, acompanhar e atuar conjuntamente com o Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativo em todos os processos administrativos e judiciais em que o Município for parte interessada sob a supervisão do Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativo; Realizar pesquisas e consultas; Assessorar e orientar o Prefeito e Vice-Prefeito quando determinado pelo Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativo; Retirar processos e cópias perante o Poder Judiciário e Legislativo; Fazer a leitura, acompanhar e extrair cópias das publicações oficiais de jornais ou boletins em que o Município assine; Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativo e representar o Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativo quando necessário ou determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Artigo 3º - Para provimento do cargo de Assessor Adjunto para Assuntos Jurídicos e Legislativos, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos:


- I – Possuir graduação em nível superior no curso de Direito;
- II – Possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- III – Possuir comprovada experiência na área pública em período não inferior à 2 (dois) anos;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à sua promulgação ou sanção, revogadas as disposições específicas em contrário contidas especialmente nas Leis Municipais nº 1.108, de 20 de outubro de 1.998 e 1.659, de 20 de dezembro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de maio de 2018.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração